



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N. º 1.511 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024.

“REVOGA OS INCISOS IX E X DO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 25 DE JUNHO DE
2001, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art .1º- Ficam revogados os incisos IX e X do artigo 2º da Lei Municipal n. 766 de 25 de junho de 2001.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 21 de outubro de 2024.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal